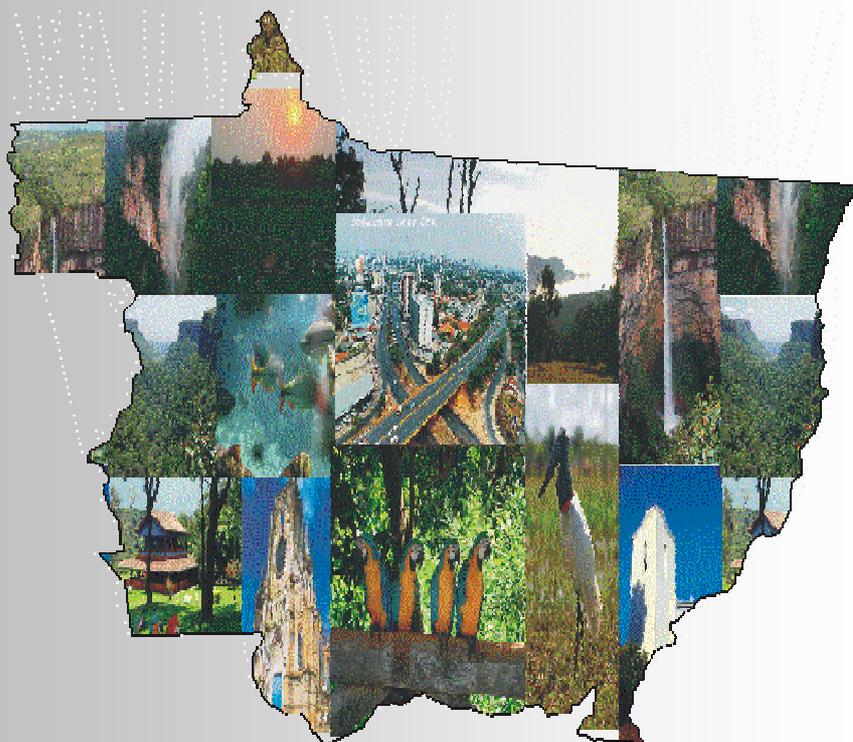


Junho
2009



SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAUDE

MANUAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO ESTADO DE MATO GROSSO





Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso
Augustinho Moro

Secretário Adjunto de Estado de Saúde
Victor Rodrigues

Secretária Adjunta de Gestão Estratégica
Ana Atala Veggi Filha

Secretário Adjunto Executivo
Carlos Alberto Capistrano de Pinho

Superintendência de Atenção à Saúde
Paulo Roberto Araújo

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

- Ariadne Melo Pereira
- Marcionita J. Curvo Moraes
- Josafá Catarino do Vale
- Adelma Vargas
- Ivete Meneguzzi
- Suely Machado de Oliveira
- Jucineide Alves Ferreira
- Marilene Padilha Costa
- Célia Conceição Arcanjo Ferreira
- Cláudia Antunes de Miranda

COLABORAÇÃO:

- Áurea Assis Lambert
- Joilce Pinho Grunwald
- Helen Rosane M. Curvo
- Ivana Mara Mattos Mello
- Regina Paula de Oliveira Amorim
- Silmeris Lente



ÍNDICE

JUSTIFICATIVA.....	04
1. INTRODUÇÃO.....	05
2. CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO.....	06
2.1. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....	06
2.1.1. SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.....	06
2.1.2. SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	07
2.1.2.1. Gestão Municipal do Sistema.....	07
2.1.2.2. Gestão Estadual do Sistema.....	07
2.1.4. SERVIÇOS ESPECÍFICOS.....	09
2.1.5. SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE.....	10
2.2. O PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO OU DESABILITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	12
2.2.1. DESCREDENCIAMENTO OU DESABILITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	12
3. FLUXOGRAMA DE CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SIA/SUS.....	13
3.1. FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.....	13
3.2. FLUXOGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	14
3.3. FLUXOGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE.....	17
3.3. FLUXOGRAMA PARA DESCREDENCIAMENTO OU DESABILITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	19
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRIVADAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS JUNTO AOS SUS.....	20
5. ENDEREÇOS PARA OBTENÇÃO DE PORTARIAS NA INTERNET.....	26
6. ANEXO I	27
- Tabela de Habilitações de Serviços Especializados	

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no cumprimento de suas atribuições, e buscando aprimorar as normas que regem os credenciamento/habilitações dos serviços de saúde definiu a necessidade de atualização da Resolução CIB nº 006, de 2003 que versa sobre as exigências para o referido credenciamento/habilitação, bem como o fluxo dos processos.

Para tanto foi constituído uma Comissão Técnica de Trabalho, com o objetivo de atualizar o modelo de fluxo de credenciamento/habilitação hospitalar e/ou ambulatorial junto ao SUS.



1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de atualizar o fluxo de credenciamento e habilitação dos serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares, e a relação de documentos necessários pra credenciamento, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso resolve constituir uma Comissão Técnica de Trabalho.

O Grupo de Trabalho optou por editar um Manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Estado de Mato Grosso, visando à necessidade de uma revisão das normas e fluxos existentes, por meio de uma discussão ampla e participação dos setores de interesse neste processo.

As orientações aqui contidas não excluem a necessária aplicabilidade da lei 8.666/93 às contratações complementares dos serviços de saúde, inclusive privadas.

O Estabelecimento de Saúde deverá ser avaliado quanto ao cumprimento das normas técnicas do Sistema Único de Saúde - SUS, caso haja alguma irregularidade, o Gestor Municipal ou Gestor Estadual deverá solicitar o descredenciamento com o acordo do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite-CIB.

Nos serviços de Alta Complexidade, a unidade, depois de avaliada pelo gestor Municipal e Estadual, terá sua documentação encaminhada ao Ministério da Saúde para proceder sua desabilitação.

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso somente irá credenciar/ habilitar serviços em que os municípios não pactuaram em seus Termos de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde, e/ou aqueles pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual e definidos como de responsabilidade e competência da Gestão Estadual.





2. CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO:

Entende-se por credenciamento conferir credenciais, poderes ou créditos, qualificar alguém, alguma estrutura ou serviço.

No âmbito do Pacto pela Saúde, expressa a qualificação de um serviço para atuar como tal, a partir do atendimento de um regulamento técnico, após identificar a necessidade de serviços, em consonância com a programação, visando otimizar a atenção à saúde de sua população

Entende-se por habilitação de serviços de saúde o ato do Gestor Federal que ratifica o credenciamento do Gestor Pleno do Sistema Municipal ou Estadual do SUS, devidamente encaminhado ao Ministério da Saúde pelo respectivo Gestor Estadual.

Para o credenciamento dos serviços de Alta Complexidade, além do parecer conclusivo do gestor Municipal de Saúde, deverá constar o parecer do Gestor Estadual do SUS, que será responsável pela integração da Unidade à rede estadual e a definição de fluxos de referência e contra-referência dos pacientes.

2.1. O processo de credenciamento/habilitação:

O prestador interessado deverá providenciar a documentação constante no item 4 deste Manual, de acordo com o tipo de serviço a ser ofertado seguindo o fluxo determinado (média e alta complexidade).

Nos municípios habilitados na Gestão da Atenção Básica o processo será encaminhado a Secretaria Estadual de Saúde.

Quando se tratar de serviços de média complexidade:

- Nos municípios habilitados na Gestão do Sistema Municipal, o processo será iniciado e finalizado no próprio município;
- Nos municípios na Gestão Estadual do Sistema, o processo será iniciado no município e finalizado na Secretaria Estadual de Saúde.

No caso dos serviços de alta complexidade ou com Portarias específicas para credenciamento/habilitação, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde.

2.1.1. Serviços de Atenção Básica de Saúde:

O fluxo para credenciamento e descredenciamento de Equipe de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), deve obedecer a Resolução CIB nº 046, de 25 de junho de 2009.

É necessário observar as orientações, normatizações das áreas técnicas correlacionadas desta Secretaria e do Ministério da Saúde.

2.1.2. Serviços de Média Complexidade:

2.1.2.1. Em Gestão Municipal do Sistema:

- 1) O Gestor Municipal de Saúde, mediante ofício, apresenta proposta de credenciamento/ habilitação do serviço ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e posterior deliberação;
- 2) Após a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, o Gestor Municipal solicita através de ofício ao Escritório Regional de Saúde (ERS) o credenciamento/habilitação do serviço com a Ata e a documentação necessária;
- 3) O Escritório Regional de Saúde (ERS) recebe e confere a documentação, conforme item 4 deste Manual, em caso de não conformidade dos documentos ou serviço, retorna ao Gestor Municipal para providências cabíveis;
- 4) Após conformidade, o Escritório Regional de Saúde (ERS) emite Parecer Técnico, avalia a programação física e financeira (FPOMag) e disponibilidade de recurso, referente ao credenciamento/habilitação dos serviços de Média Complexidade;
- 5) Se favorável o Escritório Regional de Saúde (ERS) submeterá a proposta para pactuação no Colegiado de Gestão Regional (CGR), sob forma de Resolução;
- 6) Se desfavorável, devolve o processo ao município.
- 7) O Escritório Regional de Saúde (ERS) submeterá a proposta para pactuação no Colegiado de Gestão Regional (CGR), sob forma de Resolução;
- 8) O Escritório Regional de Saúde (ERS) comunica a Superintendência de Atenção à Saúde (SAS) sobre a Resolução para distribuição às respectivas Coordenadorias, para conhecimento.

2.1.2.2. Em Gestão Estadual do Sistema:

- 1) O Gestor Municipal de Saúde, mediante ofício, apresenta proposta de credenciamento/ habilitação do serviço ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e posterior deliberação;
- 2) Após a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, o Gestor Municipal solicita através de ofício ao Escritório Regional de Saúde (ERS) o credenciamento/habilitação do serviço com a Ata e a documentação necessária;



- 3) O Escritório Regional de Saúde (ERS) recebe e confere a documentação, e emite parecer técnico, conforme item 4 deste Manual, em caso de não conformidade dos documentos ou serviço, retorna ao Gestor Municipal para providências cabíveis;
- 4) Após conformidade, o Escritório Regional de Saúde (ERS) analisa e emite Parecer Técnico referente ao credenciamento/habilitação dos serviços de Média Complexidade, e encaminha o Processo para a Superintendência de Atenção à Saúde (SAS);
- 5) A Superintendência de Atenção a Saúde (SAS), encaminha para a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS), para emitir Parecer de viabilidade técnica;
- 6) Se desfavorável, a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) retornará o processo a Superintendência de Atenção a Saúde (SAS), para comunicação ao Escritório Regional de Saúde (ERS), e este ao Gestor Municipal;
- 7) Se favorável, a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS), encaminha para a Coordenadoria de Controle e Avaliação e Assistência a Saúde (COCAAS), encaminha para Gerência de Programação, Controle e Avaliação (GEPRCA), que analisa a programação física e financeira (FPOMag) para disponibilidade de recurso e emite Parecer Técnico;
- 8) A Gerência de Programação, Controle e Avaliação (GEPRCA) avalia a programação física e financeira, a disponibilidade de recurso financeiro e retorna o processo para a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS);
- 9) A Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) encaminha o processo para Superintendência de Atenção à Saúde (SAS), que envia a Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) para homologação;
- 10) A Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) analisa, avalia o processo, a adequação do recurso financeiro do município, emite a Resolução CIB/MT, encaminha para a Secretaria do Conselho Estadual de Saúde (CES) para homologação;
- 11) Após homologação do pleno do Conselho, a Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) publica a Resolução;
- 12) A Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) envia o processo com a Resolução a Superintendência de Atenção à Saúde (SAS) que encaminha a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS);



- 13) A Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) comunica a aprovação e publicação do credenciamento/habilitação ao Escritório Regional de Saúde (ERS) e este ao Gestor Municipal;
- 14) A Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) informa à Gerência de Sistemas de Informação (GSIAS), para inclusão no sistema SIA/SIHD/SUS;
- 15) Posteriormente o arquivamento do processo na Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS).

2.1.3. Serviços Específicos:

(Conforme Portaria SAS nº 629, de 25 de agosto de 2006)

- 1) O Gestor Municipal de Saúde, mediante ofício, apresenta proposta de credenciamento/ habilitação do serviço ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e posterior deliberação;
- 2) Após a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, o Gestor Municipal solicita através de ofício ao Escritório Regional de Saúde (ERS) o credenciamento/habilitação do serviço com a Ata e a documentação necessária;
- 3) O Escritório Regional de Saúde (ERS) recebe e confere a documentação, e emite parecer técnico, conforme item 4 deste Manual, em caso de não conformidade dos documentos ou serviço, retorna ao Gestor Municipal para providências cabíveis;
- 4) Após conformidade, o Escritório Regional de Saúde (ERS) analisa e emite Parecer Técnico referente ao credenciamento/habilitação dos serviços de Média Complexidade, e encaminha o Parecer Técnico para a Superintendência de Atenção à Saúde (SAS);
- 5) A Superintendência de Atenção a Saúde (SAS), encaminha para a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS), para emitir Parecer de viabilidade técnica;
- 6) Se desfavorável, a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) retornará o processo a Superintendência de Atenção a Saúde (SAS), para comunicação ao Escritório Regional de Saúde (ERS), e este ao Gestor Municipal;
- 7) Se favorável, a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS), encaminha para a Coordenadoria de Controle e Avaliação e Assistência a Saúde (COCAAS), encaminha para Gerência de Programação, Controle e Avaliação (GEPRCA), que analisa a programação física e financeira (FPOMag) para disponibilidade de recurso e emite Parecer Técnico;



- 8) A Gerência de Programação, Controle e Avaliação (GEPRCA) avalia a programação física e financeira, a disponibilidade de recurso financeiro e retorna o processo para a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS);
- 9) A Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) encaminha o processo para Superintendência de Atenção à Saúde (SAS), que envia a Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) para homologação;
- 10) A Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) analisa, avalia o processo, a adequação do recurso financeiro do município, emite a Resolução CIB/MT, encaminha para a Secretaria do Conselho Estadual de Saúde (CES) para homologação;
- 11) Após homologação do pleno do Conselho, a Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) publica a Resolução;
- 12) A Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) envia o processo com a Resolução a Superintendência de Atenção à Saúde (SAS) que encaminha a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) e Coordenadoria de Ações Estratégicas Programáticas (COAPRE) para parecer de viabilidade técnica;
- 13) As coordenadorias encaminham os pareceres para a Superintendência de Atenção à Saúde (SAS), que redigi a Minuta de Portaria e encaminha para o Gabinete do Secretário para publicação em Diário Oficial;
- 14) Após publicação a Coordenadoria de Controle e Avaliação e Assistência a Saúde (COCAAS) encaminha cópia da Portaria para o Escritório Regional de Saúde (ERS) para conhecimento.

2.1.4. Serviços de Alta Complexidade:

- 1) O Gestor Municipal de Saúde, mediante ofício, apresenta proposta de habilitação do serviço ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e posterior deliberação.
- 2) Após a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, o Gestor Municipal solicita através de ofício ao Escritório Regional de Saúde (ERS) a habilitação do serviço com a Ata e a documentação necessária;
- 3) O Escritório Regional de Saúde (ERS) recebe e confere a documentação conforme item 4 deste manual, em caso de não conformidade dos documentos ou serviços, retorna ao Gestor Municipal para providências cabíveis;



- 4) O Escritório Regional de Saúde (ERS), após análise documental e em conformidade com os Instrumentos de Gestão (PDR, PDI, PPI) emite Relatório Técnico referente à habilitação dos serviços da Alta Complexidade;
- 5) O Escritório Regional de Saúde ERS encaminha o processo para a Superintendência de Atenção a Saúde (SAS), que distribui para a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS).
- 6) A Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) emite Parecer Técnico quanto à necessidade do serviço, conforme os Instrumentos de Gestão:
 - Se desfavorável retorna a Superintendência de Atenção a Saúde (SAS) para comunicação ao Escritório Regional de Saúde (ERS) e este ao Gestor Municipal.
 - Quando favorável encaminha o processo para Coordenadoria de Controle e Avaliação e Assistência a Saúde (COCAAS);
- 7) A Coordenadoria de Controle e Avaliação e Assistência a Saúde (COCAAS) encaminha para Gerência de Programação, Controle e Avaliação (GEPRCA), que analisa a programação física e financeira (FPOMag) para disponibilidade de recurso e emite Parecer Técnico;
- 8) A Gerência de Programação, Controle e Avaliação (GEPRCA) revisa o processo, elabora a Minuta de Resolução e encaminha a Coordenadoria de Controle e Avaliação e Assistência a Saúde (COCAAS) para conhecimento e providências;
- 9) A Coordenadoria de Controle e Avaliação e Assistência a Saúde (COCAAS) encaminha o processo para SAS, que envia a Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) para homologação;
- 10) A Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) analisa, avalia o processo, a adequação do recurso financeiro do município, emite a Resolução CIB/MT, encaminha para a Secretaria do Conselho Estadual de Saúde (CES) para homologação;
- 11) Após homologação do pleno do Conselho, a Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) publica a Resolução ;
- 12) A Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB/MT) envia o processo com a Resolução a SAS que encaminha a CAORS para providências;
- 13) A Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) encaminha a documentação pertinente ao Ministério da Saúde para habilitação;
- 14) O processo contendo a documentação completa permanece arquivado na Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS);



- 15) Após a publicação da habilitação do Ministério da Saúde, a Coordenadoria de Organização de Rede de Serviços (CAORS) informa o GESIAS (Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde) para importação do arquivo de habilitação e comunica o Escritório Regional de Saúde (ERS) e este ao Gestor Municipal.



2.2. O processo de descredenciamento/desabilitação:



O Gestor Municipal ou Gestor Estadual poderá solicitar o descredenciamento ou desabilitação do serviço de saúde por descumprimento ou irregularidade das normas estabelecidas no processo de credenciamento ou habilitação do Sistema Único de Saúde – SUS, com acordo do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT.



No caso dos serviços de Alta Complexidade, o gestor Municipal e/ou Estadual, deverá encaminhar a documentação ao Ministério da Saúde para proceder sua desabilitação.

O credenciamento deverá ser monitorado e avaliado periodicamente, e sempre que necessária atualização documental, inclusive com novas solicitações de documentos.



2.2.1. Fluxo de descredenciamento/desabilitação:

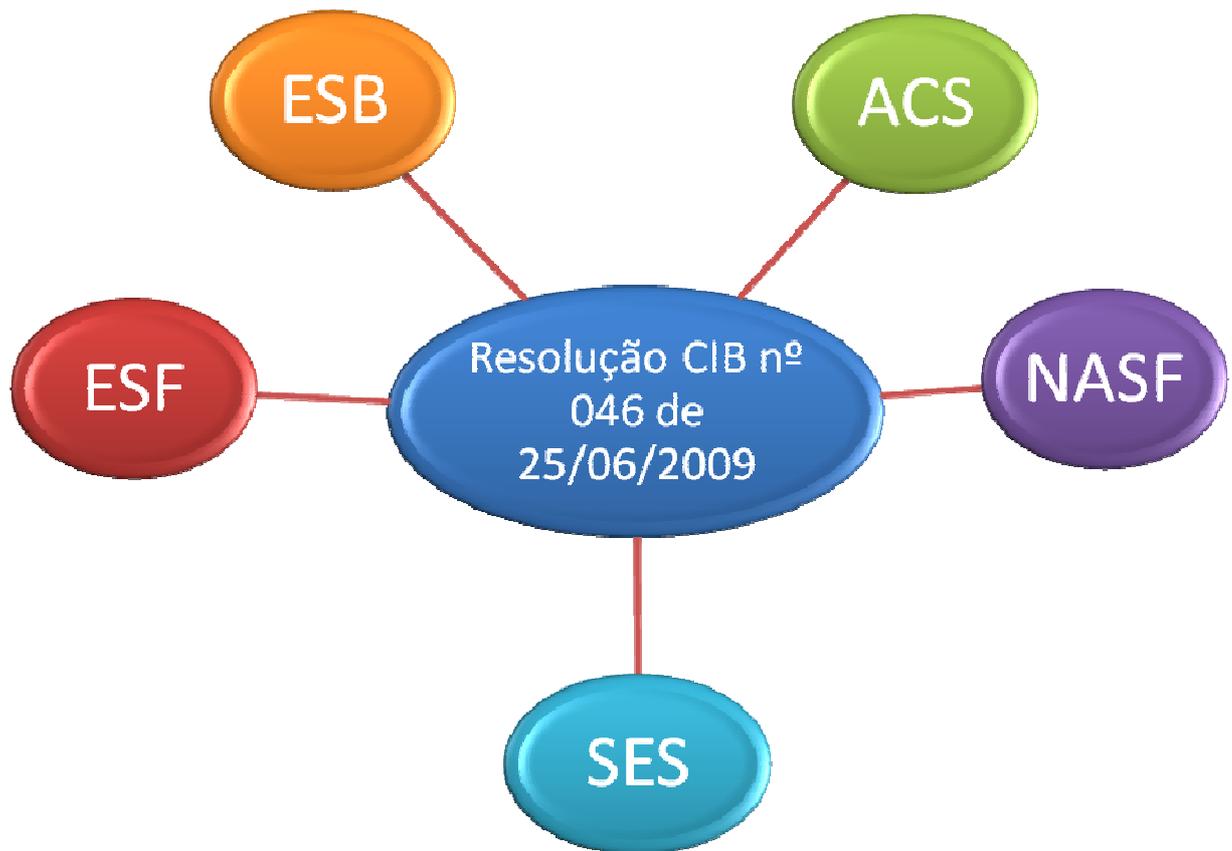


01. Ofício do prestador ao Gestor Municipal de Saúde solicitando o descredenciamento/ desabilitação, ou Ofício do Gestor Municipal de Saúde solicitando o descredenciamento/ desabilitação, com justificativa;
02. O Gestor Municipal encaminha a solicitação ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação;
03. Após deliberação do Conselho Municipal de Saúde o processo é encaminhado ao Colegiado Regional de Gestão;
04. O Colegiado Regional de Gestão homologa e encaminha ao Gestor Estadual;
05. O Gestor Estadual apresenta para a Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB-MT), para resolução;
06. A publicação da Resolução CIB-MT é encaminhada para os ERS para desabilitação do Sistema.



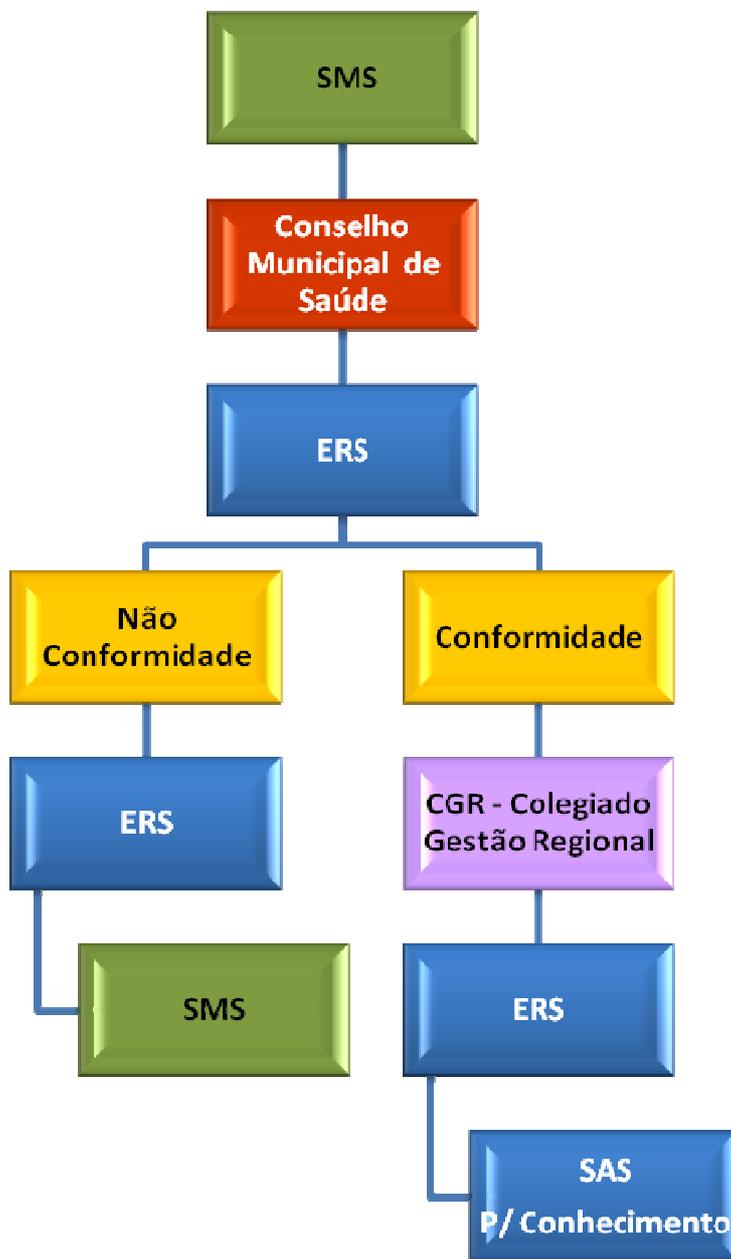
3. FLUXOGRAMAS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO AO SUS

3.1. Atenção Básica de Saúde



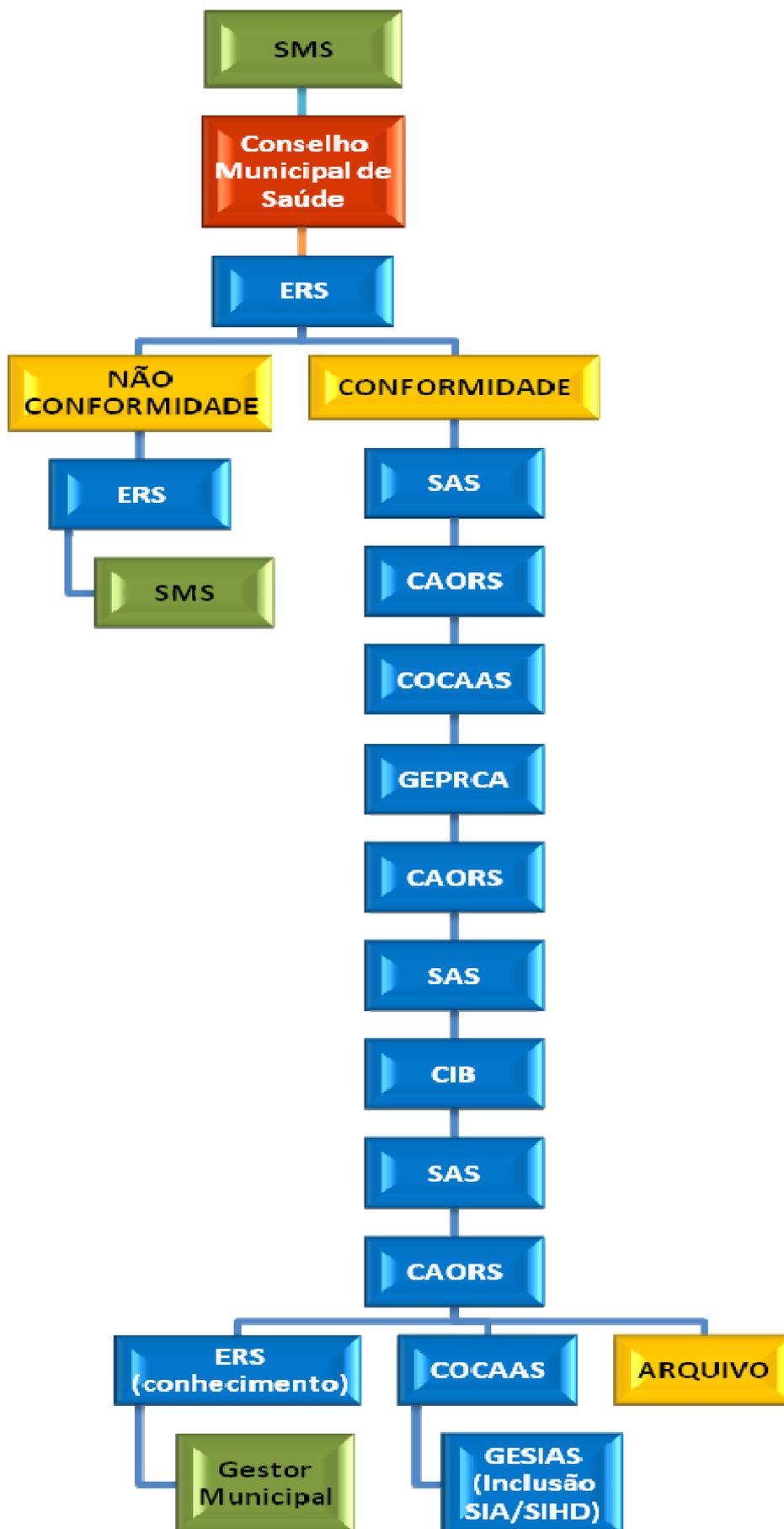


3.2. Média complexidade: 3.2.1. Gestão Municipal do Sistema

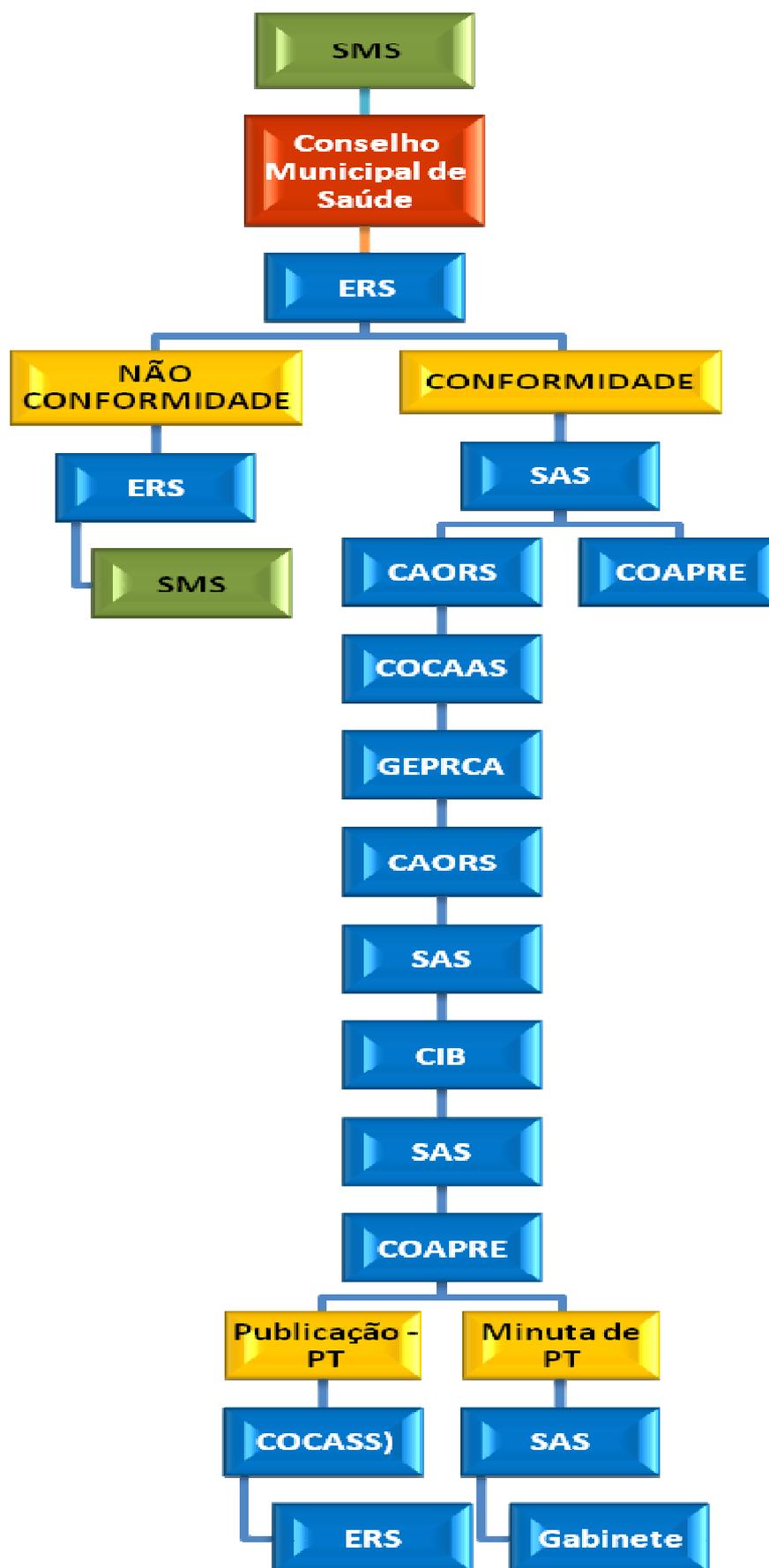




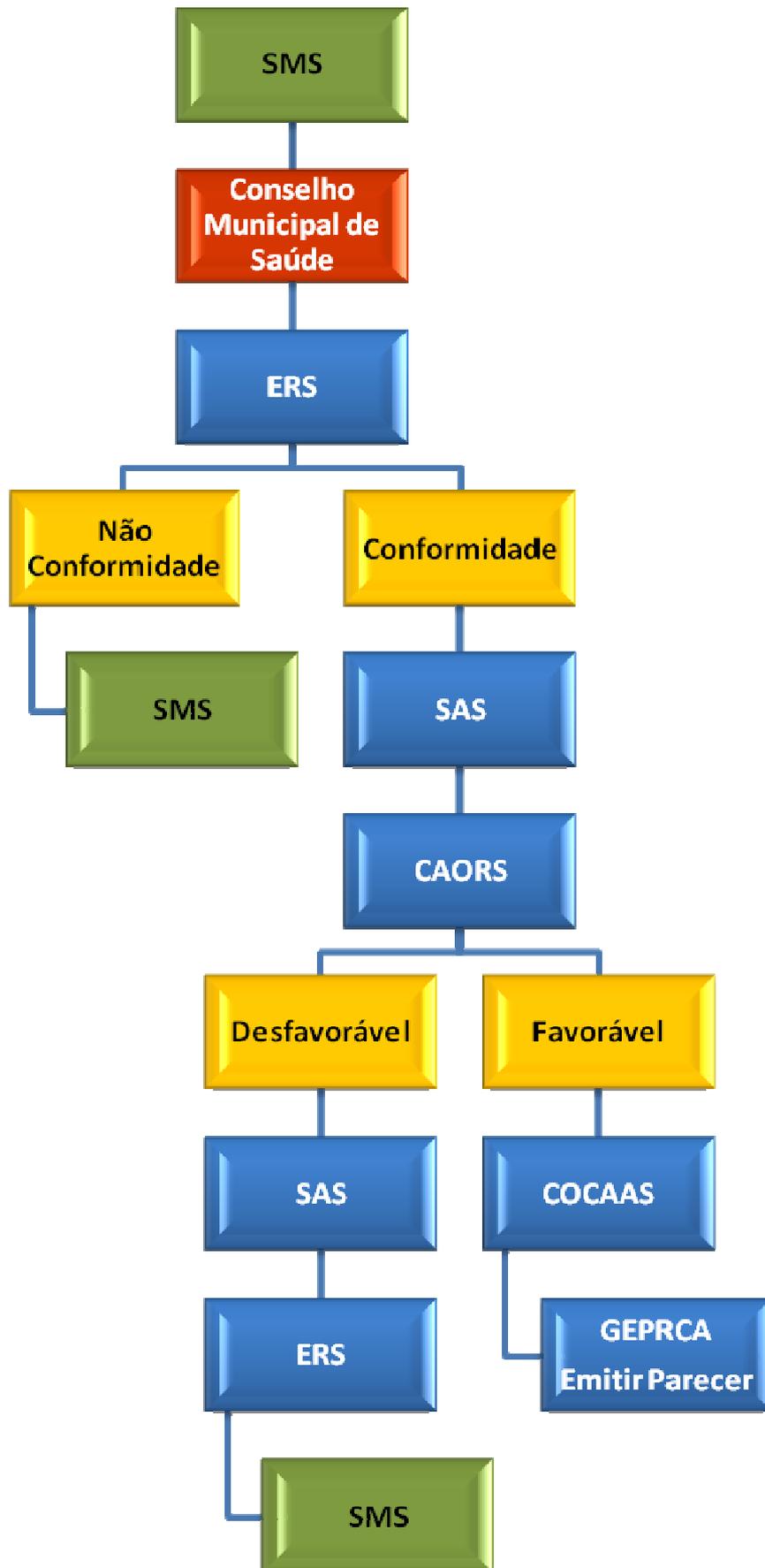
3.2.2. Média Complexidade (Gestão Estadual do Sistema)

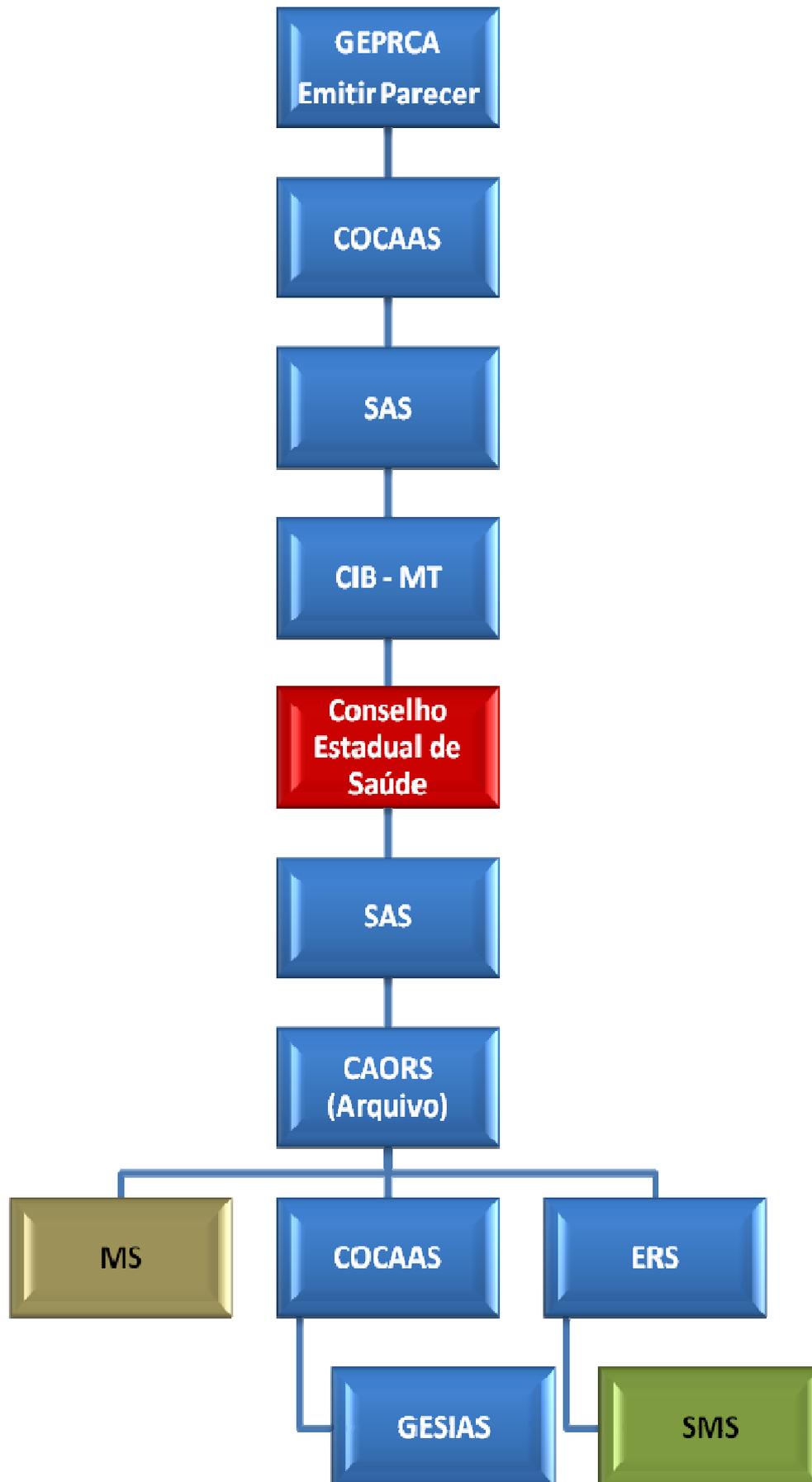


3.2.3. Um Serviço Específico de Saúde Sob Gestão Estadual



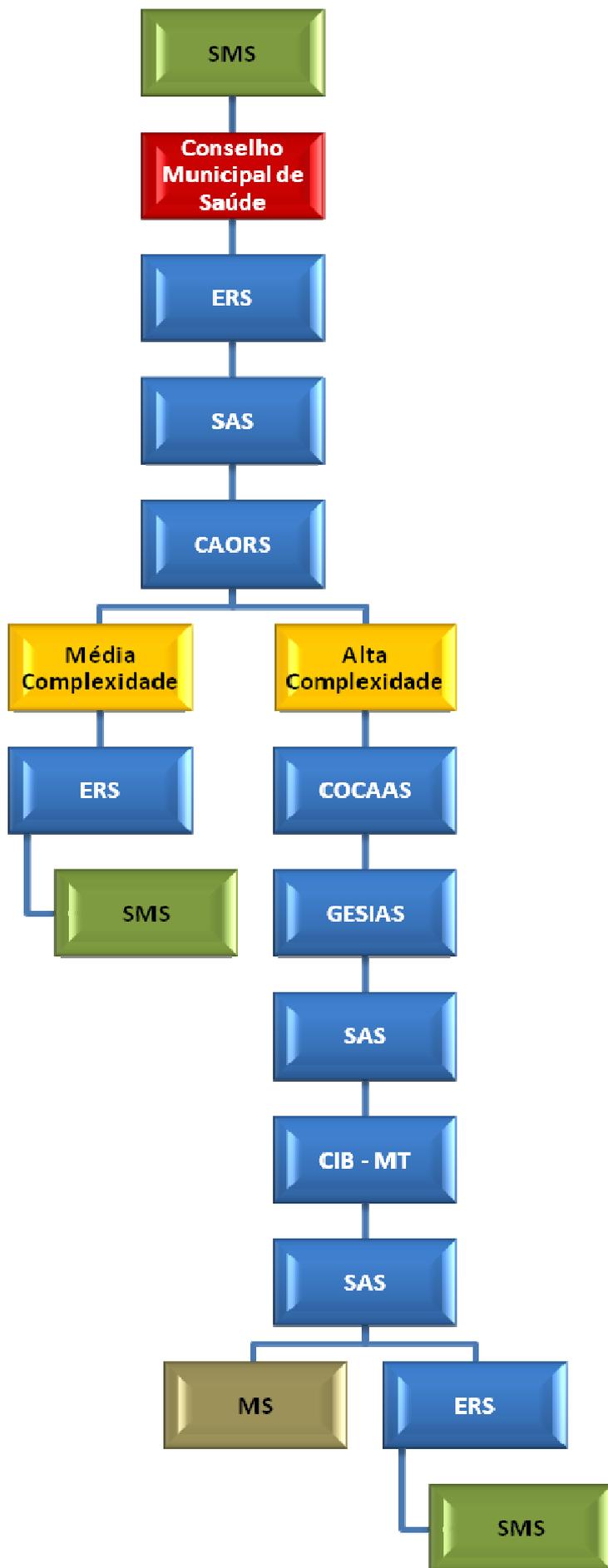
3.3. Alta Complexidade







3.4. Descredenciamento / Desabilitação



4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO AO SIA/SUS

4.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO AMBULATORIAL PÚBLICO JUNTO AO SIA/SUS

01. Requerimento solicitando credenciamento/habilitação do serviço no sistema SIA/SUS;
02. Ofício do Conselho Municipal de Saúde com cópia da Ata em que foi aprovada a solicitação de credenciamento;
03. Estatuto e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Instituição, cópia autenticada;
04. Alvará /Licença expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES, cópia autenticada;
05. Planta baixa aprovada pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES;
06. Registro junto ao Conselho Regional de Medicina, cópia autenticada;
07. Relatório de profissionais por carga horária do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
08. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe, cópia autenticada;
09. Comprovante de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços (serviço de laboratório, serviço de imagem) e demais documentos pessoais (RG, CPF, Diploma, Certificado de Especialidade), cópia autenticada;
10. Documentação do Diretor Técnico/ Clínico:
 - Documentos comprobatórios (RG, CPF, CRM, Diploma, Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina, Certificados de Especialidades – quando necessário), cópias autenticadas;
11. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, cópia autenticada;
12. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Federais, cópia autenticada;
13. Delimitação da população atendida;
14. Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelos responsáveis;
15. Declaração assinada pelo Gerente do Banco do Brasil constando o nº de agência e nº conta corrente.
16. Para habilitação dos serviços de Alta Complexidade, serão necessários os documentos exigidos pelas Portarias Ministeriais Específicas.



4.2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO HOSPITALAR DE HOSPITAL PÚBLICO JUNTO AO SIHD/SUS

01. Requerimento solicitando credenciamento/habilitação do serviço no sistema SIHD/SUS;
02. Ofício do Conselho Municipal de Saúde com cópia da Ata em que foi aprovada a solicitação de credenciamento;
03. Estatuto e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Instituição, cópia autenticada;
04. Alvará /Licença expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES, cópia autenticada;
05. Planta baixa aprovada pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES;
06. Registro junto ao Conselho Regional de Medicina, cópia autenticada;
07. Relatório de profissionais por carga horária do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
08. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe, cópia autenticada;
09. Comprovante de Responsabilidade Técnica de todas as áreas do serviço (Medicina, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Bioquímica e outros);
10. Documentação do Diretor Técnico/ Clínico:
Documentos comprobatórios (RG, CPF, CRM, Diploma, Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina, Certificados de Especialidades – quando necessário), cópias autenticadas;
11. Relação de leitos por especialidade;
12. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, cópia autenticada;
13. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Federais, cópia autenticada;
14. Delimitação da população atendida;
15. Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelos responsáveis;
16. Plano Operativo Anual de Metas;
17. Declaração assinada pelo Gerente do Banco do Brasil constando o nº de agência e nº conta corrente.
18. Para habilitação dos serviços de Alta Complexidade, serão necessários os documentos exigidos pelas Portarias Ministeriais Específicas.



4.3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO HOSPITALAR DE HOSPITAL PRIVADO JUNTO AO SIHD/SUS

01. Requerimento solicitando credenciamento/habilitação do serviço no sistema SIHD/SUS;
02. Ofício do Conselho Municipal de Saúde com cópia da Ata em que foi aprovada a solicitação de credenciamento;
03. Contrato Social e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Instituição, cópia autenticada;
04. Alvará /Licença expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES, cópia autenticada;
05. Planta baixa aprovada pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES;
06. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local;
07. Registro junto ao Conselho Regional de Medicina, cópia autenticada;
08. Relatório de profissionais por carga horária do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde,
09. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe, cópias autenticadas;
10. Comprovante de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços (serviço de laboratório, serviço de imagem) e demais documentos pessoais (RG, CPF, Diploma, Certificado de Especialidade), cópias autenticadas;
11. Documentação do Diretor Técnico/ Clínico:
Documentos comprobatórios (RG, CPF, CRM, Diploma, Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina, Certificados de Especialidades – quando necessário), cópias autenticadas;
12. Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Contrato de Prestação de Serviços com terceirizados, ex: Laboratórios, serviços de imagem, e outros);
13. Relação de leitos por especialidade;
14. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, cópia autenticada;
15. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Federais, cópia autenticada;
16. Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelos responsáveis;
17. Plano Operativo Anual de Metas;
18. Declaração assinada pelo Gerente do Banco do Brasil constando o nº de agência e nº conta corrente.
19. Para habilitação dos serviços de Alta Complexidade, serão necessários os documentos exigidos pelas Portarias Ministeriais Específicas.



4.4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO HOSPITALAR DE HOSPITAL FILANTRÓPICO JUNTO AO SIHD/SUS

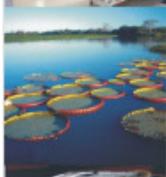
01. Requerimento solicitando credenciamento/habilitação do serviço no sistema SIHD/SUS;
02. Ofício do Conselho Municipal de Saúde com cópia da Ata em que foi aprovada a solicitação de credenciamento;
03. Estatuto Social atualizado e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Instituição, cópia autenticada;
04. Registro e Certificado junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, cópia autenticada;
05. Alvará /Licença expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES, cópia autenticada;
06. Planta baixa aprovada pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES;
07. Lei e Decreto Municipal e/ou Estadual que concede Título de Utilidade Pública à Entidade Filantrópica no município ou Estado, cópia autenticada;
08. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local, cópia autenticada;
09. Organograma da Instituição, cópia autenticada;
10. Balanço Geral encerrado em 31/12 do último ano, aprovado pelo Conselho;
11. Ata da última eleição da Diretoria, cópia autenticada;
12. Relação dos associados com direito a voto;
13. Registro junto ao Conselho Regional de Medicina, cópia autenticada;
14. Relatório de profissionais por carga horária do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde,
15. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe, cópia autenticada;
16. Comprovante de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços (serviço de laboratório, serviço de imagem) e demais documentos pessoais (RG, CPF, Diploma, Certificado de Especialidade), cópias autenticadas;
17. Documentação do Diretor Técnico/ Clínico:
Documentos comprobatórios (RG, CPF, CRM, Diploma, Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina, Certificados de Especialidades – quando necessário), cópias autenticadas;
18. Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados, ex: Laboratórios, serviços de imagem, e outros);



19. Relação de leitos por especialidade;
20. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, cópia autenticada;
21. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Federais, cópia autenticada;
22. Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelos responsáveis;
23. Plano Operativo Anual de Metas;
24. Declaração assinada pelo Gerente do Banco do Brasil constando o nº de agência e nº conta corrente.
25. Para habilitação dos serviços de Alta Complexidade, serão necessários os documentos exigidos pelas Portarias Ministeriais Específicas.

4.5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/ LABORATÓRIO JUNTO AO SIA/SUS

1. Requerimento solicitando credenciamento ou alteração junto ao sistema SIA/SUS;
2. Contrato Social e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Instituição, cópia autenticada;
3. Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou Medicina (CRM), cópia autenticada;
4. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual – SUVISA/SES, referente ao exercício em vigor, cópia autenticada;
5. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura, referente ao exercício em vigor, cópia autenticada;
6. Relatório de profissionais por carga horária do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
7. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe, cópia autenticada;
8. Comprovante de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços (serviço de laboratório, serviço de imagem e outros) e demais documentos pessoais (RG, CPF, Diploma, Certificado de Especialidade), cópias autenticadas;
9. Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados, quando necessário;
10. Contrato de Prestação de Serviços para manutenção de equipamentos;
11. Declaração assinada pelo Gerente do Banco do Brasil constando nº da agência e nº da conta-corrente;
12. Se a habilitação for para serviço de Alta Complexidade, apresentar Certificado de Controle de Qualidade.



4.6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE CNPJ OU RAZÃO SOCIAL JUNTO AO SIHD / SIA/SUS

01. Requerimento solicitando alteração de cadastro do serviço no sistema SIHD/SIA/SUS;
02. Contrato Social ou CNPJ atualizados, cópia autenticada;
03. Declaração da nova Razão Social / CNPJ, assumindo eventuais débitos da Razão Social antiga perante o Ministério da Saúde;
04. Alvará /Licença expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA/SES atualizado, cópia autenticada;
05. Registro junto ao Conselho Regional de Medicina, atualizado, cópia autenticada;
06. Relatório de profissionais por carga horária do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado;
07. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe atualizado, cópia autenticada;
08. Comprovante de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços (serviço de laboratório, serviço de imagem) e demais documentos pessoais (RG, CPF, Diploma, Certificado de Especialidade), cópias autenticadas;
09. Documentação do Diretor Técnico/ Clínico:
Documentos comprobatórios (RG, CPF, CRM, Diploma, Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina, Certificados de Especialidades – quando necessário), cópias autenticadas;
10. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, cópia autenticada;
11. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Federais, cópia autenticada;
12. Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), atualizada devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos responsáveis;
13. Declaração assinada pelo Gerente do Banco do Brasil constando o nº de agência e nº conta corrente.

4.7 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DESCREDENCIAMENTO OU DESABILITAÇÃO JUNTO AO SIHD / SIA/SUS

01. Ofício do prestador ao Gestor Municipal solicitando o credenciamento/descredenciamento com justificativa; ou Ofício do Gestor Municipal solicitando o credenciamento/descredenciamento com justificativa.



5. ENDEREÇOS PARA OBTENÇÃO DE PORTARIAS NA INTERNET

Sítio do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde.

Endereço: <http://saude.gov.br/sas> selecione o ano e o tipo de portaria.



6. ANEXO I

Tabela de Habilitações de serviços especializados

Códigos	Descrição	Normatização
01.00	Atenção ao Idoso	
01.01	Centro de referência em Atenção à Saúde do Idoso	Portaria SAS/MS nº 249 de 16 de abril de 2002
02.00	Atenção à pessoa com Obesidade Leve e Moderada	
02.01	Centro de Referência Especializada	Portaria GM/MS nº 1.569 de 06/2007
03.00	Atenção à pessoa com Obesidade Grave	
03.01	Centro de Referência em Cirurgia Bariátrica	Portaria SAS/MS nº 492 de 31 de agosto de 2007
04.00	Atenção à pessoa com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Doença Renal	
04.01	Centro de Referência Especializada	Portaria GM/MS nº 1.168 de 15/06/2004
05.00	Atenção à Saúde Auditiva	
05.01	Centros/Núcleos para realização de Implante Coclear	Portaria GM/MS nº 1.278 de 20 de outubro de 1999
05.02	Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na média complexidade	Portaria GM/MS nº 587 de 07 de outubro de 2004
05.03	Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na alta complexidade	
06.00	Atenção à Saúde Bucal	
06.01	Centro de tratamento de má formação lábio palatal	Portaria SAS/MS nº 62 de 01 de abril de 1994
06.02	Laboratório Regional de Prótese Dentária	Portaria GM/MS nº 1570 de 29 de julho de 2004
06.03	Centro de Especialidade Odontológica I	
06.04	Centro de Especialidade Odontológica II	
07.00	Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	
07.01	Centro de Referência em Assistência à Saúde do Idoso	Portaria nº 249 de 16/04/2002
08.00	Atenção à Saúde Ocular	
08.01	Centro de Referência em Oftalmologia – Nível I	Portaria SAS/MS nº 288 de 19 de maio de 2008
08.02	Centro de Referência em Oftalmologia – Nível I	
09.00	Atenção à Saúde Mental	
09.01	Referência Hospitalar Psiquiátrica de acordo com o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar	Lei Federal nº 10.216 de 06/04/2001 Portaria MS nº 251 de 31/01/2002 Portaria GM/MS nº 52 de 20 de janeiro de 2004



		Portaria GM/MS nº 53 de 01/03/2004
09.02	CAPS I, II, III, álcool e drogas infantil	Portaria GM/MS nº 336 de 19 de fevereiro de 2002
09.03	Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas	Portaria GM/MS nº 1.612 de 09 de setembro de 2005
09.04	Residências Terapêuticas	Portaria GM/MS nº 106 de 11/02/2000
09.05	Sistema Penitenciário	Portaria Interministerial nº 1.777 de 09/09/2006
10.00	Atenção à Saúde do Trabalhador	
10.01	Serviço de Referência de Saúde do Trabalhador estadual a	Portaria SAS/MS nº 666 de 26 de setembro de 2002
10.02	Serviço de Referência de Saúde do Trabalhador estadual b	
10.03	Serviço de Referência de Saúde do Trabalhador estadual c	
10.04	Serviço de Referência de Saúde do Trabalhador regional a	
10.05	Serviço de Referência de Saúde do Trabalhador regional b	
10.06	Serviço de Referência de Saúde do Trabalhador regional c	
11.00	Cardiovascular	
11.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade *	Portaria SAS/MS nº 123 de 28 de fevereiro de 2005
11.02	Centro de Referência em Alta Complexidade **	
11.03	Cirurgia Cardiovascular e procedimentos de Cardiologia Intervencionista	
11.04	Cirurgia Cardiovascular Pediátrica	
11.05	Cirurgia Vascular	
11.06	Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares extracardíacos	
11.07	Laboratório de eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e procedimentos de Cardiologia Intervencionista	
	* O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular deverá oferecer no mínimo um dos conjuntos de serviços identificados pelos códigos 08.03 e 08.07	
	** O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Centro de referência de Alta Complexidade Cardiovascular deve oferecer no mínimo 04 modalidades de serviços identificados pelos códigos 08.03 e 08.07 e ser estabelecimento hospitalar de Ensino certificado pelo Ministério da Saúde e Ministério da	



	Educação	
11.08	Implante de marcapasso definitivo	
11.09	Cirurgia cardíaca	
11.10	Laboratório Eletrofisiológico e terapia intervencionista	
12.00	Cuidados Prolongados	
12.01	Cuidados Prolongados – Enfermarias Cardiovasculares	Portaria GM/MS nº 2.413 de 23 de março de 1998
12.02	Cuidados Prolongados – Enfermarias Pneumológicas	
12.03	Cuidados Prolongados – Enfermarias Neurológicas	
12.04	Cuidados Prolongados – Enfermarias Ósteomuscular e do tecido conjuntivo	
12.05	Cuidados Prolongados – Enfermarias Oncológicas	
12.06	Cuidados Prolongados – Enfermarias Decorrentes da Aids	
12.07	Cuidados Prolongados – Enfermarias Causas Externas	
13.00	Dor Crônica	
13.01	Centro de Referência no Tratamento da Dor Crônica	Portaria GM/MS nº 1.319 de 23 de julho de 2002
14.00	DST/AIDS	
14.01	Serviço hospitalar para tratamento de AIDS	Portaria SAS/MS nº 130 de 03 de agosto de 1994
15.00	Hospital Dia	
15.01	Fibrose Cística – Hospital dia	Portaria GM/MS nº 44 de 10 de janeiro de 2001
15.02	Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos – Hospital dia	
15.03	Hospital dia – AIDS	
15.04	Hospital dia em Intercorrências pós-transplante de medula óssea e de outros precursores hematopoéticos	
15.05	Hospital dia – Geriatria	
15.04	Hospital dia – Saúde Mental	
16.00	Internação Domiciliar	
16.01	Internação domiciliar	Portaria GM/MS nº 2.529 de 2006 e GM/MS nº 2.818 de 2006
17.00	Materno Infantil	
17.01	Referência Hospitalar em Atendimento Secundário à Gestante de Alto Risco	Portaria GM/MS nº 3.477 de 20 de agosto de 1998
17.02	Referência Hospitalar em Atendimento Terciário à Gestante de Alto Risco	Portaria GM/MS nº 356 de 22 de setembro de 2000
17.03	Unidade que realiza assistência ao parto sem distocia por enfermeira	Portaria GM/MS nº 2.815 de 29 de maio de 1998
17.04	Regulamenta a presença de acompanhante para mulheres em trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato nos Hospitais públicos e conveniados ao SUS	Portaria GM/MS 2.418 de 02 de dezembro de 2005



17.05	Hospital Amigo da Criança	Portaria SAS/MS nº 756 de 16 de dezembro de 2004
17.06	Referência de Atenção Obstétrica e Neonatal	Resolução RDC nº 36 de 03/06/2008
17.07	Centro de referência em Triagem Neonatal/Acompanhamento e Tratamento de Doenças Congênitas – Fenilcetonúria/Hipotireoidismo congênito	Portaria GM/MS nº 822 de 06 de junho de 2001
17.08	Centro de referência em Triagem Neonatal/Acompanhamento e Tratamento de Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias	
17.09	Centro de referência em Triagem Neonatal/Acompanhamento e Tratamento - Fibrose Cística	
17.10	Banco de Leite	Portaria nº 698 de 09/04/2002
17.11	Método Canguru destinado a prover a atenção humanizada ao recém nascido de baixo peso	Portaria nº 693 de 05/07/2000
17.12	Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimentos	Portaria GM/MS nº 569 de 01/06/2000
17.13	Forma de adesão dos municípios ao Programa de Humanização ao Pré-natal e Nascimento	Portaria nº 09 de 05/07/2000
18.00	Atenção ao Planejamento Familiar	
18.01	Referência em Planejamento Familiar	Portaria SAS/MS nº 048 de 11/02/1999 Resolução CIB-MT nº 046 de 08/08/2005
19.00	Nefrologia	
19.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia	Portaria SAS/MS nº 432 de 06 de junho de 2006
	Consulta, Diálise Peritoneal Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática (DPA), Hemodiálise (HD) e garantia da diálise ambulatorial intermitente (DPI) e de acessos venosos	
19.02	Centro de Referência de Alta Complexidade em Nefrologia	
	Consulta, Diálise Peritoneal Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática (DPA), Hemodiálise (HD) e garantia da diálise ambulatorial intermitente (DPI) e de acessos venosos, ser estabelecimento hospitalar certificado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação como Hospital de Ensino	
19.03	Hemodiálise II	Portaria SE/SAS nº 55 de 29 de agosto de 2001
20.00	Neurologia / Neurocirurgia	
20.01	Unidade de Assistência de Alta	



	Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia *	
20.02	Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia **	Portaria SAS/MS nº 756 de 27 de dezembro de 2005
20.03	Trauma e Anomalias do Desenvolvimento	
20.04	Coluna e dos Nervos Periféricos	
20.05	Tumores do Sistema Nervoso	
20.06	Neurocirurgia vascular	
20.07	Tratamento Neurológico da Dor e Funcional	
20.08	Investigação e Cirurgia de Epilepsia	
20.09	Tratamento Neuro Endovascular	
20.10	Neurocirurgia funcional Esteriotóxica	
	*O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia deverá oferecer no mínimo as 03 primeiras modalidades de serviços identificadas com os códigos 16.03, 16.04 e 16.05	
	** O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia deverá oferecer todas as modalidades de serviços identificadas com os códigos 16.03 a 16.07, podendo oferecer um ou mais serviços identificados pelos códigos 16.08 a 16.10 e ser estabelecimento hospitalar de Ensino certificado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação	
20.11	Epilepsia	Portaria SAS/MS nº 50 de 11 de abril de 1997
21.00	Oncologia	
21.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON	Portaria SAS/MS nº 741 de 19 de dezembro de 2005 Portaria SAS/MS nº 146 de 11 de março de 2008 Portaria SAS/MS nº 62 de 11 de março de 2009
21.02	Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON I	
21.03	Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON II	
21.04	Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON III	
22.00	Osteogênese Imperfecta	
22.01	Centro de Referência de tratamento de Osteogênese Imperfecta	Portaria GM/MS nº 2.305 de 19 de dezembro de 2001
22.00	Planejamento Familiar / Esterilização	



22.01	Laqueadura	Portaria SAS/MS nº 48 de 11 de fevereiro de 1999
22.02	Vasectomia	
23.00	Pneumologia	
23.01	Programa de Assistência Ventilatória não Invasiva a pacientes portadores de Distrofia Muscular Progressiva	Portaria GM/MS nº 1.370 de 03 de julho de 2008 e Portaria SAS/MS nº 370 de 04 de julho de 2008
23.00	Queimados	
23.01	Centro de Referência em Assistência a Queimados – Média Complexidade	Portaria GM/MS nº 1.273 de 21 de novembro de 2000
23.02	Centro de Referência em Assistência a Queimados – Alta Complexidade	
24.00	Reabilitação	
24.01	Centro de Referência de Reabilitação em Medicina Física	Portaria GM/MS nº 818 de 05 de junho de 2001
24.02	Serviço de Reabilitação Física – Nível Intermediário	
25.00	Terapia Nutricional	
25.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional *	Portaria SAS/MS nº 131 de 08 de março de 2005 Portaria SAS/MS nº 120 de 14 de abril de 2009
25.02	Centro de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional **	
25.03	Enteral	
25.04	Enteral e Parenteral	
25.05	Enteral e parenteral com manipulação e fabricação de fórmula nutricional	
	*O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, devesa oferecer as modalidades de serviços identificadas pelos códigos de 23.03 ou 23.04 podendo ainda ser responsável pela manipulação e fabricação de formula nutricional	
	** O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Centro de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, devesa oferecer as modalidades de serviços identificadas pelos códigos de 23.04 ou 23.05	
25.06	Nutrição Enteral	Portaria SAS/MS nº 623 de 05 de novembro de 1999
26.00	Transplantes	
26.01	Transplante de medula óssea - autogênico	Portaria GM/MS nº 2480 de 17 de novembro de 2004
26.02	Transplante de medula óssea - alogênico aparentado	
26.03	Transplante de medula óssea - alogênico não aparentado	
26.04	Pâncreas isolado	
26.05	Conjugado Rim e Pâncreas	



26.06	Esclera	Portaria GM/MS nº 92 de 23 de janeiro de 2001
26.07	Córnea	
26.08	Rim	
26.09	Fígado	
26.10	Pulmão	
26.11	Coração	
26.12	Busca Ativa de órgãos	
26.13	Banco de tecido ocular humano	Portaria GM/MS nº 2692 de 23 de dezembro de 2004
26.14	Banco de válvulas cardíacas	Portaria GM/MS nº 333 de 24 de março de 2000
26.15	Banco de tecido músculo esquelético	Portaria GM/MS nº 1686 de 20 de setembro de 2002
26.16	Banco de sangue e Cordão umbilical e placentário	Portaria GM/MS nº 903 de 16 de agosto de 2000
26.17	Exames de histocompatibilidade através de sorologia – tipo I	Portaria GM/MS nº 1314 de 30 de novembro de 2000
26.18	Exames de histocompatibilidade através de sorologia – tipo II	
27.00	Traumato-ortopedia	
27.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em traumato-ortopedia *	Portaria SAS/MS nº 95 de 15 de fevereiro de 2005 Portaria SAS/MS nº 90 de 27 de março de 2009
27.02	Centro de Referência de Alta Complexidade em traumato-ortopedia **	
27.03	Coluna	
27.04	Cintura escapular, ombro, braço e cotovelo	
27.05	Antebraço, punho e mão	
27.06	Cintura pélvica, quadril, coxa	
27.07	Coxa, joelho e perna	
27.08	Perna, tornozelo e PE	
27.09	Ortopedia infantil	
27.10	Traumatologia Ortopédica de Urgência	
	* O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-ortopedia, deverá oferecer no mínimo 04 modalidades de serviços identificadas pelos códigos de 25.03 a 25.10	
	** O estabelecimento de saúde para ser habilitado como Centro de Referência em Traumato-ortopedia, deverá oferecer no mínimo 06 modalidades de serviços identificadas pelos códigos de 25.03 a 25.10, incluindo microcirurgia ortopédica, e ser estabelecimento hospitalar de Ensino, certificado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação	
27.11	Ortopedia – Coluna	
27.12	Ortopedia – Ombro	



27.13	Ortopedia – Mão	Portaria SNAS nº 23 de 14 de janeiro de 1991
27.14	Ortopedia – Quadril	
27.15	Ortopedia – Joelho	
27.16	Ortopedia – Tumor Ósseo	
27.17	Outros segmentos ósseos	
28.00	Unidade Terapia Intensiva	
28.01	UTI II adulto	Portaria GM/MS nº 3432 de 12 de agosto de 1998 Portaria GM/MS nº 332 de 24 de março de 2000
28.02	UTI II neonatal	
28.03	UTI II pediátrica	
28.04	UTI III adulto	
28.05	UTI III neonatal	
28.06	UTI III pediátrica	
29.00	Urgência	
29.01	Institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência	Portaria GM/MS nº 2048 de 05 de novembro de 2002
29.02	Organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências	Portaria GM/MS nº 2.922 de 02 de dezembro de 2008
29.03	Programa de qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no SUS – Programa Quali SUS	Portaria GM/MS nº 2.972 de 09 de dezembro de 2008
29.04	Institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU 192	Portaria MS nº 2.970 de 08 de dezembro de 2008
29.05	Política de Atenção as Urgências	Portaria GM/MS nº 1.020 de 13 de maio de 2009
30.00	Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal	
30.01	Cuidados Intermediários Neonatal	Portaria GM/MS nº 1091 de 25 de agosto de 1999
31.00	Videocirurgias	
31.01	Videocirurgias	Portaria SAS/MS nº 114 de 04 de julho de 1996